



LEI Nº 937/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Edição Tribuna do Norte S/A
N.º 7869 PÁG. 05
EDIÇÃO DE 04/05/2017

SUMULA: *m.fernandes*
Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 266.038,65 (duzentos e sessenta e seis mil trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal dessaúde	
213-3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	40.000,00
05.002.10.301.0012.2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PSF Incentivo Estadual	
224-3.3.90.30.00.00 - 495	Material de Consumo	13.000,00
05.002.10.201.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde –PAB FIXO	
230-3.3.90.30.00.00 - 495	Material de Consumo	12.000,00
05.002.10.301.0012.2054	Manutenção da Despesas com Consorcio Municipal de saúde	
249-3.3.70.41.00.00 - 1000	Contribuições	40.000,00
251-3.3.71.70.00.00 - 1000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	120.000,00
05.003	DIVISÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2015	Manutenção do Hospital Municipal	
277- 3.3.90.36.00.00- 1000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	2.200,00
279-3.3.39.00.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.838,65
05.003.10.302.0013.2051	Manutenção do Hospital Municipal- SUS	
285-3.3.90.30.00.00 - 499	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL		266.038,65

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - CANCELAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de saúde	
211-3.3.50.43.00.00 - 1000	Subvenções Sociais	210.000,00
218-3.3.90.39.00.00 - 1000	Indenizações e Restituições	378,15
219-4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	1.996,50
05.002.10.301.0012.2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PSF Incentivo Estadual	
223-3.3.90.14.00.00 - 495	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
05.002.10.301.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-PAB-FIXO	
231- 3.3.90.36.00.00 - 495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
233- 4.4.90.52.00.00 - 495	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
05.002.10.301.0012.2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -PSB	
244-3.3.50.43.00.00 - 1000	Subvenções Sociais	20.000,00
05.002.10.512.0012.1010	Saneamento	
267- 4.4.90.51.00.00 - 1000	Obras e Instalações	2.200,00
05.003	DIVISÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2015	Manutenção do Hospital Municipal	
281- 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	1.464,00
05.003.10.302.0013.2051	Manutenção Hospital Municipal –SUS	
284- 3.3.90.14.00.00 -499	Diárias Pessoal Civil	5.000,00
SUB T O T A L		266.038,65

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio de dois mil e dezessete (03/05/2017)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL